



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 463/2025 - GAB/REI/IFPI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 58/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA PROSERV FACILITIES LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0001-49, UASG N° 158143, sediado na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/Piauí – PI, CEP 64053-390, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 28 DE agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de agosto de 2025, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa PROSERV FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.476/0001-72, sediada na Presidente Médici, 777 - sala B – Parque Piauí I, Timon-MA CEP: 65631-391, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADDAN VINICIUS NUNES MORAES**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de contínuos de limpeza, conservação e jardinagem para o IFPI - Polo de Inovação, instruído no processo nº 23172.000045/2024-93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho PI000053/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 58/2025, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 28/07/2025, bem como a alteração da Cláusula Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 28/07/2025 a 30/09/2025 é de **R\$ 1.166,39 (mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**. Foi descontado o valor referente a assistência médica.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 14.323,35 (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 171.880,20 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)**, a partir de

01/10/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
18	Serviço de Limpeza e Conservação (CBO – 5143,20) para atender às necessidades do IFPI – PÓLO DE INOVAÇÃO, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda feira a sábado.	03	R\$ 4.774,45	R\$ 14.323,35	R\$ 171.880,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158146/26431;

Fonte de Recursos:1000000000;

Programa de Trabalho:231704;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0120N;

Nota de Empenho: 2025NE000210

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 434,02 quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

ADDAN VINICIUS NUNES MORAES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- ADDAN VINICIUS NUNES MORAES, ***.152.223-**- Usuário Externo, em 23/09/2025 09:32:18.
- FABIO SOARES DE ARAUJO, ***.186.293-**- Usuário Externo, em 23/09/2025 10:48:54.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 25/09/2025 08:24:53.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 25/09/2025 08:56:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386942

Código de Autenticação: 82a8302814

